

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Prevê a proteção aos empregados dos funcionários da Eletrobrás.

EMENDA Nº , de 2021

Acrescente-se, onde couber:

“Art. xx. Em caso de transferência de controle acionário da Eletrobrás, deverá a União alocar os empregados em outras empresas públicas ou sociedades de economia mista de seu respectivo controle, nos casos em que não houver a opção do empregado em permanecer nos quadros da empresa adquirente.

Parágrafo único - Os contratos firmados pela União e empresas adquirentes de que trata o caput deverão dispor de cláusulas específicas referentes à manutenção de postos de trabalho, com o direito de opção dos empregados em permanecerem nos quadros da empresa, com garantia de prazos mínimos, a preservação de direitos e condições de trabalho asseguradas aos trabalhadores no momento do negócio, inclusive aquelas de natureza econômica, e sobre o respeito aos padrões e condições de saúde e segurança do trabalho.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir posições de trabalho caso venha ocorrer a privatização da Eletrobrás. Essa medida impedirá que um número significativo de trabalhadores seja desempregado em razão de uma opção adotada pelo governo que tem intenção de reduzir o patrimônio nacional, beneficiar o capital privado e sem preocupação com os aspectos sociais.

Desse modo, a aprovação da presente emenda é medida que se impõe.

Sala das Sessões,



**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE-AP)**

SF/21187.50520-78